

## **RESOLUÇÃO CONSUP Nº 51, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018**

Retifica a Resolução CONSUP nº 19/2016, que dispõe sobre o Regulamento do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação no IFSC.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO IFSC no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15/04/2016, publicado no DOU de 18/04/2016 e atendendo as determinações da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008;

Considerando a deliberação do Conselho Superior reunido em 26/11/2018;

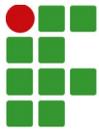
### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o nome do Comitê de Tecnologia da Informação para Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC, retificando a nomenclatura nos artigos 2º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 17, 18 e 19 da Resolução CONSUP nº 19/2016

**Art. 2º** Retificar o Regulamento do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação no IFSC:

I. O Art. 1º passa a ter a seguinte redação: “Art. 1º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), órgão colegiado de natureza consultiva, normativa e de caráter permanente, foi instituído pela Portaria nº 403 de 29 de março de 2012, tendo sua nomenclatura alterada pela Resolução CONSUP nº 51/2018 em atendimento à Portaria nº 19, de 29 de maio de 2017 da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo Federal”.

II. Excluir o Parágrafo único do Art. 1º.



III. O Art. 3º passa a ter a seguinte redação: “Art. 3º O CGTIC será constituído pelo Reitor(a) do IFSC, a quem caberá a Presidência, pelo titular da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, a quem caberá a Secretaria Executiva e:

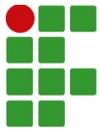
- I. Pró-reitor(a) de Administração;
- II. Pró-reitor(a) de Ensino;
- III. Pró-reitor(a) de Extensão e Relações Externas;
- IV. Pró-reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- V. Pró-reitor(a) de Desenvolvimento Institucional;
- VI. por 05 (cinco) representantes do Fórum de Tecnologia da Informação e Comunicação (FORTIC);
- VII. por 02 (dois) especialistas de Tecnologia da Informação e Comunicação do IFSC;
- VIII. por 02 (dois) diretores gerais dos Câmpus do IFSC;
- IX. pelos diretores de Gestão de Pessoas, Comunicação e CERFEAD;
- X. pelo Coordenador de Governança de TIC/DTIC;

§1º Na ausência do Presidente, presidirá o CGTIC seus substitutos legais e, na ausência destes, o Secretário-Executivo. Na ausência dos membros supracitados será designado pelo Comitê um coordenador *pro tempore* dentre os seus membros.

§2º Na ausência de um ou mais membros citados no inciso I a V e IX, estes serão representados pelos seus substitutos legais.

§3º Na ausência de um ou mais membros citados no inciso VI, VII e VIII, a representação se dará por suplentes, sendo 01(um) suplente para cada membro titular, escolhidos ou indicados no mesmo processo de escolha ou por indicação dos titulares.

§4º Os membros (titulares e suplentes) referidos no inciso VI serão indicados pelo FORTIC em reunião presencial (preferencialmente) ou remota, sendo 01 (um) titular/suplente por região de atuação do IFSC, não podendo ser servidor lotado ou em exercício na DTIC.



§5º Os membros (titulares e suplentes) referidos no inciso VII serão escolhidos pelo CGTIC a partir de edital de seleção a ser publicado pelo comitê.

§6º Os membros (titulares e suplentes) referidos no inciso VIII serão indicados pelo Colégio de Dirigentes (CODIR) não podendo titular/suplente ser do mesmo Câmpus.

§7º A duração do mandatos dos membros referidos nos incisos VI, VII e VIII será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais 2 (dois anos), respeitando-se a forma de indicação e escolha descritas nos parágrafos §4º, §5º e §6º.

§8 Para melhor representatividade de todas as áreas da TI e gestão do IFSC no CGTIC, não poderá haver mais de um membro do mesmo Câmpus entre seus titulares, indicados e escolhidos nos termos dos incisos VI, VII e VIII.”

IV. O Art. 5º passa a ter a seguinte redação: “Art. 5º São atribuições do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- I. ser responsável pela governança e pelo alinhamento dos investimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação com os objetivos estratégicos e apoio a priorização de projetos a serem atendidos.
- II. propor políticas e as diretrizes de Tecnologia da Informação e Comunicação para a melhoria contínua da gestão, em alinhamento à missão, às estratégias e às metas da Instituição;
- III. propor o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC e zelar pelo seu cumprimento;
- IV. propor o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC e zelar pelo seu cumprimento;
- V. analisar, supervisionar e priorizar, em conformidade com o PETIC e PDTIC, o planejamento anual de aquisições, contratações e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VI. propor a criação de grupos de trabalho, comissões e/ou subcomitês para auxiliarem nas decisões do Comitê, definindo seus objetivos, composição, regimento e prazo para conclusão de seus trabalhos, quando for o caso;
- VII. propor alterações em seu Regimento Interno.

VI. O Art. 16 passa a ter a seguinte redação: “Art. 16 Ao final de cada reunião deverá ser lavrada uma ata sucinta ou súmula acerca do assunto tratado e as conclusões e encaminhamentos do Comitê, a ser publicada no portal público do SIGRH - Colegiados.”

VII. Excluir o Art. 20.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER**  
Presidente do Conselho Superior

Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.058418/2018-71